

PROCESSO Nº. 0017/2024
DISPENSA Nº. 0017/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do PRESTADOR DE SERVIÇOS em epígrafe, se deu principalmente, devido ao fato de ser a proposta mais vantajosa apresentada após publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, considerando ainda que o proponente apresentou toda documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme exigências contidas no Edital de convocação. Outra opção para escolha é o fato de fomentar o desenvolvimento econômico local, com os estes prestadores fazendo com que o dinheiro circule e aqueça a economia do Município.

2. DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento. O(s) valor(s) mais vantajoso(s) ofertado(s) conforme a planilha de estimativa de despesa foi(ram) o(s) seguinte(s): **01. Sr. (a). Antonio Rocildo da Silva**, inscrita no CPF sob o Nº **022.028.683-30**, que apresentou PROPOSTA, com valor de global de **R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais)**, sendo pagos mensalmente a importância de **R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** para um período de **09 (nove) meses**, de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Comparadamente, demonstra-se que as contratações estão dentro dos valores de mercado.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

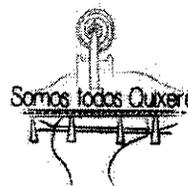
...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, no caso de outros serviços e compras;*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com as pesquisas e as solicitações de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **27 de março de 2024**. Foi (ram) apreciada (s) 01 (uma) proposta, juntamente com as pesquisas realizadas pelo setor de compras e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre o (a) Sr. (a). **Antonio Rocildo da Silva**, inscrita no CPF sob o N° **022.028.683-30**, que apresentou PROPOSTA, com a importância global de sendo pagos mensalmente a importância de **R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** para um período de **09 (nove) meses**, de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Segue abaixo planilha com mapa de apuração dos preços ofertados pelas empresas vencedoras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			Antonio Rocildo da Silva		
			QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, RECEPÇÃO E INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DOS POSTOS DE SAÚDE LAGOINHA III E IV, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	MES	9	2.158,88	19.429,92	09	1.412,00	12.708,00

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

SECRETARIA DE SAÚDE

Valor Mensal: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Valor Global : R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

Quixeré – CE, 09 de abril de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE